



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

EMENTA: Projeto de Lei Municipal Proíbe a utilização de caminhões basculantes para a coleta de lixo, garantindo segurança e condições adequadas de trabalho aos garis, no âmbito do Município de Bonito – PE, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BONITO – PE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de Bonito, a utilização de caminhões do tipo **basculante** ou qualquer outro veículo **não projetado especificamente para a coleta de resíduos sólidos urbanos**, no serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 2º - A coleta de lixo domiciliar deverá ser realizada **exclusivamente por veículos adequados**, dotados de compartimento fechado e sistema próprio de compactação ou transporte de resíduos, conforme normas técnicas e de segurança do trabalho.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator — pessoa física ou jurídica, pública ou privada — às seguintes penalidades:

I – Advertência, na primeira autuação;

II – multa (valor a ser definido por regulamento) em caso de reincidência;

III – suspensão temporária do serviço ou contrato, se persistir o descumprimento.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, ou outro órgão que vier a substituí-la. **Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa **garantir a segurança e a dignidade dos trabalhadores da limpeza pública**, bem como **proteger a saúde da população** e o meio ambiente.

A utilização de caminhões basculantes para a coleta de lixo, prática ainda observada em alguns locais, **coloca em risco a integridade física dos garis**, por não oferecer plataforma adequada, dispositivos de segurança, nem condições higiênicas para o transporte de resíduos.

Além disso, **esses veículos não atendem às normas da ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) referentes à coleta de resíduos sólidos urbanos, podendo gerar vazamento de líquidos percolados (chorume) e espalhar odores e contaminação.

A adoção de veículos apropriados, com sistema de compactação e compartimento fechado, é medida **indispensável à modernização do serviço de limpeza pública** e ao cumprimento das normas trabalhistas e ambientais.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bonito – PE,

Bonito 20 de outubro de 2025.

Vereador João Diniz
Autor